

EDITAL CARTA CONVITE Nº 04/2015

ABERTURA: DIA: 04 DE MAIO DE 2015

ENCERRAMENTO: DIA: 14 DE MAIO DE 2015 - ÀS 15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE CONTABILIDADE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ESTA PREFEITURA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015 /2016.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA faz público para o conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei N. 8666/93, e suas alterações posteriores, que fará realizar a licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 04/2014 para a contratação de profissional na área de contabilidade.

1.2 – As propostas serão recebidas na Prefeitura Municipal de Ribeira localizada à Rua Frederico Dias Batista, 172, até às **15 horas, do dia 14 de maio de 2015.**

2 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de profissional na área de contabilidade, visando à realização de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, para esta Prefeitura, durante o exercício de 2015 /2016, sendo:

2.1. – Contratação de Profissional, na área de Contabilidade, visando a realização de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, para esta Prefeitura, durante o exercício de 2015/2016, quanto aos seguintes assuntos:

2.1.1 - Supervisão dos balancetes mensais e demais relatórios contábeis;

2.1.2 - Acompanhamento das contas e aplicação no ensino, visando o correto procedimento em face da legislação em vigor,

2.1.3 - Elaboração das prestações de contas para o Tribunal de Contas do Estado, da União e Secretaria do Tesouro Nacional,

2.1.4 - Acompanhamento e Supervisão das prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e trimestrais referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino para o tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

2.1.5 - Acompanhamento na elaboração e preenchimento de informações das contas municipais bimestrais, quadrimestrais, anuais e operações de credito no portal eletrônico da Caixa Econômica Federal para a Secretaria do Tesouro nacional.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além dos profissionais convidados pela Administração, poderão participar do presente, Contadores que possuam registro junto ao Órgão de Classe, **CRC (Conselho Regional de Contabilidade- SP.)**, além dos profissionais interessados, cadastrados na correspondente especialidade, em qualquer órgão ou entidades da Administração Pública,

que manifestarem interesse com antecedência de até 12 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 - Podem participar:

3.2.1 - Os profissionais elegíveis escolhidos e convidados pela Comissão Municipal de Licitação, e que deverão ter o seu registro profissional, em consonância com o objeto da proposta, o qual poderá ser comprovado através de registro junto ao Órgão de Classe, **CRC (Conselho Regional de Contabilidade- SP.)**

3.2.2 - Os profissionais interessados, nos termos da cláusula anterior, que tomarem conhecimento através do Edital publicado na Prefeitura Municipal.

3.2.3 - Apresentada a proposta, se sujeita a proponente a aceitar o prazo de sua validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da abertura do certame;

3.2.4 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado;

3.2.5 - Não poderão participar desta licitação os profissionais inelegíveis ou que estiverem em débito com o fornecimento de materiais e/ou serviços com esta Instituição, ou declaradas inidôneas em decorrência de quaisquer outros motivos ou sanções;

3.2.6 - Serão responsabilizados plenamente, os profissionais que, impedidos de participar, apresentem propostas, independentemente, de seu recebimento pela CPL;

04- FORMAS DE APRESENTAÇÃO

4.1 - Envelope Documentação

4.1.1 - A HABILITAÇÃO dos profissionais participantes está condicionada a apresentação satisfatória, conforme o especificado no item 04.01, e dos documentos a seguir, que deverão estar contidos no Envelope Documentação:

4.1.1.1 Comprovante de ramo de atividade de acordo com os sub-itens 04.01.01; e 04.01.02, que poderá ser substituído pelo comprovante de Cadastro Municipal;

4.1.1.2 - Anexar prova de registro de CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal nos respectivos prazos de validade, no caso de profissional cadastrado como empresário individual;

4.1.2 - Os documentos mencionados nas letras A e B poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por qualquer membro da Comissão de Licitações. Quando o prazo de validade não estiver inserido no documento, o mesmo somente será aceito com data de emissão não superior a 60 dias.

4.2 - Envelope Proposta

4.2.1 - A PROPOSTA deverá ser assinada pelo profissional proponente e no caso de da empresa por seu titular ou representante munido de procuração com poderes para tanto, indicando o valor mensal e o total unitário e total por item e o preço global proposto em reais, livres de despesas tais como: fretes, impostos, taxas e demais despesas e/ou encargos não previstos.

4.2.2 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Não serão aceitas propostas com cotação parcial dos serviços.

4.2.3 - As exigências contidas no item 04 e seus subitens deverão ser apresentados nos respectivos envelopes opacos, fechados e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Ribeira

Comissão Municipal de Licitações

Carta Convite N. 04/2015

Encerramento: Dia 14 de maio de 2015 – às 15 horas.

ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Ribeira

Comissão Municipal de Licitações

Carta Convite N. 04/2015

Encerramento: Dia 14 de maio de 2015 – às 15 horas.

4.2.4 - Os envelopes deverão ser entregues até às **15 horas do dia 14 de maio de 2015**, à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira SP, impreterivelmente. (mesma data e horário para abertura do procedimento)

4.2.5 - A participação da proponente na presente licitação implica automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto, e na aceitação e observância das condições estipuladas no presente edital, respeitando o período de trabalho em 12 (doze) meses.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os ENVELOPES contendo as DOCUMENTAÇÕES serão abertos às 14 horas do dia e no endereço indicados no item 05.03;

5.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente;

5.3 - Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 04.01;

5.4 - Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, a critério da Administração, poderá ser dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.5 - Os envelopes contendo as PROPOSTAS das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

5.6 - O ENVELOPE PROPOSTA será aberto em seguida à sessão de HABILITAÇÃO, uma vez presentes todos os seus participantes ou seus prepostos devidamente credenciados e autorizados a praticar os atos decorrentes deste procedimento, nos termos deste Edital, e desde que não tenha havido recurso ou no caso de sua expressa renúncia ao prazo recursal;

5.7 - Em não havendo a expressa renúncia do prazo recursal, ou na hipótese de interposição do recurso a sessão de abertura das Propostas dar-se-á em data a ser designada pela Comissão de Licitação;

5.8 - Das REUNIÕES DE ABERTURAS, serão lavradas ATAS CIRCUNSTANCIADAS relativas aos atos, as quais deverão ser assinadas pelos presentes;

5.9 - Nas sessões de aberturas de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação, Procuração ou outro documento equivalente;

06 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

6.1 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

a) Não atendam às exigências contidas no item 04.02 e seus subitens deste Edital;

b) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

6.2 - A escolha recairá pela proposta que apresentar MENOR PREÇO MENSAL dentre as propostas classificadas;

6.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, realizado em ato contínuo na presença dos interessados;

6.4 – Quando todas as propostas forem DESCLASSIFICADAS, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no sub-item 06.01;

6.5 - Quando presentes TODOS os representantes e havendo condições para julgamento, o resultado poderá ser divulgado após a abertura das propostas e será consignado em ATA.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas resultantes deste procedimento licitatório, correrão por conta do Elemento de Despesa Gabinete do Prefeito - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código N° 04.01.0004.0123.0004.2.004.33903900000.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 – Poderão participar do certame interessadas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.

8.1.1 – Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Registro Comercial**, em caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

- b) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a débitos e Contribuições Administradas pela Secretaria da Receita Federal e **Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, relativa a tributos mobiliários e Imobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (CRF)**; no site www.caixa.gov.br.
- f) Certidões negativas de débitos (**CNDT**), relativos aos **Débitos Trabalhistas** que é retirada via internet no site www.tst.jus.br.
- g) **Declaração da Licitante** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do **ANEXO VI**.

8.2 – A concorrente poderá ser **representada** no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

8.3 - Os **documentos de habilitação** serão acondicionados em envelope opaco fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no **ANEXO II**.

8.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

8.5 – A licitante fica obrigada a **declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação**, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

8.6 - A licitante microempresa ou **empresa de pequeno porte** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá **DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

8.6.1 - O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Documentos) e nº 2 (Proposta).

9 – DA PROPOSTA

9.1 – Acompanha este ato convocatório, **MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III**, que a licitante preencherá e inserirá em envelope opaco fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados **no ANEXO II**.

9.2 - Do formulário de **proposta deverão constar**, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais;
- b) Identificação do representante legal;

c) **Objeto: Contratação de profissional na área de contabilidade, visando a realização de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, para esta Prefeitura, durante o exercício de 2015 /2016, sendo:**

- Contratação de Profissional, na área de Contabilidade, visando a realização de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, para esta Prefeitura, durante o exercício de 2015/2016, quanto aos seguintes assuntos:

- Supervisão dos balancetes mensais e demais relatórios contábeis;
- Acompanhamento das contas e aplicação no ensino, visando o correto procedimento em face da legislação em vigor,

- Elaboração das prestações de contas para o Tribunal de Contas do Estado, da União e Secretaria do Tesouro Nacional,

- Acompanhamento e Supervisão das prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e trimestrais referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino para o tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

- Acompanhamento na elaboração e preenchimento de informações das contas municipais bimestrais, quadrimestrais, anuais e operações de crédito no portal eletrônico da Caixa Econômica Federal para a Secretaria do Tesouro nacional.

d) Conforme especificações constantes do **Anexo I - Especificações técnicas**, que integram este edital.

d .1) O **valor mensal máximo** admitido para esta licitação será de no **de R\$ 2.770,00**. (dois mil setecentos e setenta reais), incluindo os custos de conversão dos arquivos dos sistemas, implantação dos sistemas, treinamento de pessoal, fornecimento, manutenção dos sistemas e suporte técnico;

e) **Declaração** de que no preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

f) **Validade da Proposta:** até **60 dias** contados a partir da data da abertura dos envelopes.

g) A Proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, contendo, no mínimo, todos os itens determinados abaixo:

h) **Valor mensal**, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais;

i) **Preço total, líquido, para o período de 12 meses** expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais.

9.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará **todos os custos** diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à **documentação de habilitação**. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

10.1.1 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

10.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

10.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO.

10.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, incluindo todas as características citadas no **ANEXO I**, independentemente do preço que ofertem.

10.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A **adjudicatária** receberá uma vez **homologada a licitação**, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis contados daquela convocação.

11.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.4 – O **prazo de contrato** será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, **prorrogável** na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

11.6 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até **25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

12 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 9.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, com emissão de Nota Fiscal relativa aos serviços prestados.

14.2 – Passados **12 (doze) meses** da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize.

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na Prefeitura Municipal de Ribeira, ou pelo telefone (15) 3555 - 1149.

15.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Ribeira poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a - suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b - as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c - Sob-regime de falência ou concordata.

16.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93..

16.4. – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Informações da Prefeitura Municipal de Ribeira, além de efetuadas diretamente aos interessados.

17 - DO FORO

17.1. Para dirimir questões relativas ao presente contrato, será o Foro da Comarca de **Apiáí-SP**, com exclusão de qualquer outro. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Ribeira, 04 de maio de 2015.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Comissão de Licitações: